"CÂMARA"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.995, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre criação de Emissora de Radiodifusão Educativa de F.M. e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado na Prefeitura do Município de Adamantina, a Emissora de Radiodifusão Educativa de Frequência Modulada subordinada ao Setor de Educação e Cultura, do Serviço de Educação e Saúde, com o objetivo de promover e difundir em todo o Município, eventos culturais, educacionais, esportivos e campanhas sociais beneficentes.

§ 1º - A instalação, manutenção e expansão da Emissora de que trata este artigo será feita diretamente pela Prefeitura do Município de Adamantina, devendo o Chefe do Executivo constituir um Conselho Deliberativo composto de 03 (três) membros, de sua livre escolha e demissíveis "ad nutum", para supervisionar e orientar os serviços respectivos.

§ 2º - O funcionamento da Emissora será regulamentado através de Estatuto que será baixado por Decreto do Chefe do Executivo.

§ 3º - Para a instalação, manutenção, funcionamento e expansão da Emissora, fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais.

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município de Adamantina fica autorizada a obter junto ao Ministério da Educação e Ministério das Comunicações a outorga de permissão para

executar, no Município, serviços de radiodifusão educacional em todas as suas formas, através dos meios permitidos pelas normas e regulamentos pertinentes.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei será utilizada a dotação nº 4120, item V, do orçamento vigente, consignando-se nos orçamentos futuros dotações específicas para esse fim.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de novembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação,
Esportes e Cultura

Ato publicado
Em___/___/86.